

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

PORTARIA Nº 267/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011

O Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere a Portaria nº 267 de 17 de maio de 2011.

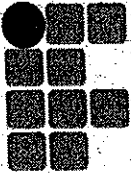
RESOLVE:

Artigo 1º – Normatizar as competências da Coordenação de Ensino, no âmbito do Câmpus Avançado de Palmas até a aprovação do Regimento Interno do Instituto Federal do Paraná por seu Conselho Superior.

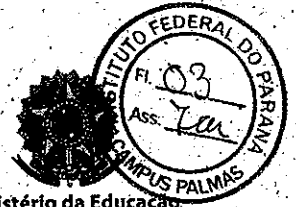
Parágrafo Único – A Coordenação de Ensino será exercida por docente do Câmpus com comprovada experiência em Coordenação de Curso e/ou de Ensino, indicado pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão em conjunto com a Direção Geral e nomeado pelo reitor.

Artigo 2º - Compete a Coordenação de Ensino:

- I. promover e participar de reuniões de docentes para tratar de assuntos didático-pedagógicos;
- II. orientar e assistir os docentes na elaboração de suas atividades através de reuniões periódicas, entrevistas, observações e outras técnicas de coordenação de ensino;
- III. orientar e assistir os docentes na reunião de cada turma, especialmente convocada no final de cada período avaliativo para análise do aproveitamento do aluno;
- IV. acompanhar os resultados de rendimento escolar de cada turma;
- V. assessorar os Coordenadores de cursos na supervisão dos registros de classe e assiná-los;
- VI. coordenar as atividades voltadas para a orientação do discente;
- VII. acompanhar o desempenho e frequência dos docentes;
- VIII. assessorar os Coordenadores de Curso na orientação dos discentes sobre currículo, frequência, avaliação e demais atividades de ensino que lhes possam interessar;
- IX. organizar os horários das atividades discentes e docentes em conjunto com as Coordenações de Cursos;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

X. planejar em conjunto as atividades de orientação educacional em conjunto com os Coordenadores de Cursos.

XI. zelar pela observância das normas relativas ao recrutamento, seleção, aproveitamento dos monitores de ensino;

XII. convocar os Colegiados de Cursos, no fim de cada período semestre, para análise dos resultados do aproveitamento dos discentes dos cursos e extraordinariamente quando for necessário;

XIII. orientar os Coordenadores de Cursos na integração entre as áreas de base comum e de formação específica;

Parágrafo Único - Na ausência do Coordenação de Ensino, este indicará seu substituto, em conjunto com os Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Diretor Geral, que será designado pelo reitor.

Artigo 3º - Revoga-se disposições em contrário.

Publique-a e cumpra-se.

Irineu Mário Colombo

Reitor Substituto

*Executante do PROGERP
para providências quanto
a emissão das notas
em 23/05/11*

Mariana Simoneti
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE 1732070